

## **COMUNICADO**

A banca examinadora do concurso público da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana-STTRANS, nos termos do subitem 17.10 do Edital nº 01/2019, presta aos candidatos concorrentes ao cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** os seguintes esclarecimentos:

No conteúdo programático das questões de conhecimentos específicos previsto para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, conforme Anexo II do Edital nº 01/2019, consta o seguinte conteúdo:

*“2. Resoluções do Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN vigentes e suas alterações. (Disponíveis em <http://www.denatran.gov.br/resolucoes/69-resolucoes/565-resolucoes-consolidadas>)”*

Tendo em vista, no entanto, as alterações realizadas no site daquele órgão, em virtude da recente alteração da estrutura administrativa do Governo Federal, informamos que o novo link em que estão disponíveis as resoluções, devidamente consolidadas, é o <https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>.

Outrossim, oportuno esclarecer que, conforme disposto originalmente no Edital nº 01/2019, somente serão consideradas para avaliação as resoluções vigentes.

Por fim, conforme subitem 17.7.1 do Edital nº 01/2019, legislação com entrada em vigor após a data de publicação do Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.